



Programa 2033 - Energia Elétrica	Número de Ações 14	
Ação Orçamentária	Tipo: Operações Especiais	
00NY - Transferência de Recursos para a Conta de Desenvolvimento Energético (Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002)		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 25 - Energia	Subfunção: 752 - Energia Elétrica
UO: 32266 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL	Unidade Responsável: Agência Nacional de Energia Elétrica	

Descrição

Transferência de recursos provenientes dos pagamentos anuais realizados a título de uso de bem público e das multas aplicadas pela ANEEL a concessionárias, permissionárias e autorizadas para a Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, administrada pelas Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRAS para custear o Programa de Universalização do Serviço de Energia Elétrica – Luz para Todos. A CDE foi criada visando o desenvolvimento energético dos Estados e tem por objetivo: promover a universalização do serviço de energia elétrica em todo o território nacional; garantir recursos para atendimento da subvenção econômica destinada à modicidade da tarifa de fornecimento de energia elétrica aos consumidores finais integrantes da Subclasse Residencial Baixa Renda; prover recursos para os dispêndios da Conta de Consumo de Combustíveis – CCC; prover recursos e permitir a amortização de operações financeiras vinculados à indenização por ocasião da reversão das concessões ou para atender à finalidade de modicidade tarifária; promover a competitividade da energia produzida a partir da fonte carvão mineral nacional nas áreas atendidas pelos sistemas interligados; promover a competitividade da energia produzida a partir de fontes eólica, termossolar, fotovoltaica, pequenas centrais hidrelétricas, biomassa, outras fontes renováveis e gás natural; e prover recursos para compensar descontos aplicados nas tarifas de uso dos sistemas elétricos de distribuição e nas tarifas de energia elétrica, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Forma de Implementação: Transferência outras;

Detalhamento da Implementação

Transferência de recursos da Conta Única do Tesouro para a Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, em conta corrente no Banco do Brasil, administrada pela Eletrobras.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, Decreto nº 4.541, de 23 de dezembro de 2002 e Acórdão nº 3.389/2012-Plenário TCU.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
20AA - Apoio a Centros de Referência em Desenvolvimento Tecnológico na Área de Energia		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 25 - Energia	Subfunção: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia
UO: 32101 - Ministério de Minas e Energia - Administração Direta	Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético	

Produto: Centro apoiado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Criação e operação de redes temáticas (net works) na área de desenvolvimento energético, visando associar instituições de pesquisa e, em trabalhos cooperativos, prover soluções de problemas tecnológicos da cadeia produtiva do setor energético. Aquisição de equipamentos, contratação de pessoas, publicações, treinamento e capacitação, no âmbito das energias alternativas renováveis, necessitando, portanto, serem mantidos e ampliados. Montagem ou ampliação de centros de demonstração e informação, em diferentes regiões do país, em diferentes níveis e sobre aspectos na área de energias alternativas renováveis, atendidas as características regionais dos locais de implantação dos centros.

Esta ação objetiva apoiar os centros de referência na elaboração e disseminação das informações produzidas por instituições de pesquisa na área energética, concentrando esforços e dinamizando o andamento dos trabalhos, visando um objetivo comum para as diversas instituições envolvidas. Visa, ainda, dar continuidade às atividades de: difusão e informação; preparação de eventos; elaboração de diagnósticos; auxílio na preparação de pessoal adequado para atuação, em diferentes níveis, na área de energias alternativas renováveis, além de demonstrar a viabilidade comercial de plantas geradoras que consomem combustíveis renováveis em situação real, utilizando Centros de Referência como o Instituto Xingo, o CERPCH e o CRESESB como operadores e mantenedores.



Forma de Implementação: Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Apoio por intermédio de convênios aos Centros de Referência para desenvolvimento de tecnologia.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei 10.438/02; Decreto 4541/02; Decreto 4642/03, Art. 10; Metas do MME; Lei 10.295/2001; Decreto 4059/2001; Decreto 4642/2003

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
20L6 - Coordenação das Ações de Integração Eletroenergética com Países Vizinhos		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 25 - Energia	Subfunção: 752 - Energia Elétrica
UO: 32101 - Ministério de Minas e Energia - Administração Direta Unidade Responsável: Secretaria de Energia Elétrica		

Produto: Acordo firmado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Planejamento e monitoramento das ações visando a integração eletroenergética e a comercialização de energia com outros países, com o objetivo de ampliar as alternativas de suprimento do Sistema Elétrico Brasileiro bem como permitir o suprimento de outros países em conformidade com os acordos estabelecidos.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Reuniões com delegações de outros países, trocas de notas, estabelecimento de acordos e memorandos de entendimento, estabelecimento de planos de ação, emissão de portarias. Reuniões com empresas, comissões, comitês e órgãos do setor elétrico.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004: Art. 1º, Inciso V e, § 4º, inciso VI; Decreto nº 7.798, de 12 de setembro de 2012: Art. 20, Incisos IV e VIII.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
20L7 - Monitoramento da Expansão e do Desempenho dos Sistemas Elétricos Brasileiros		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 25 - Energia	Subfunção: 752 - Energia Elétrica
UO: 32101 - Ministério de Minas e Energia - Administração Direta Unidade Responsável: Secretaria de Energia Elétrica		

Produto: Empreendimento monitorado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

O Monitoramento do Sistema Elétrico envolve as competências relacionadas com a área de segurança do suprimento de energia elétrica, monitorando as atividades de expansão da geração, transmissão, distribuição e de desempenho do sistema elétrico brasileiro, com o objetivo de avaliar permanentemente a segurança do suprimento de energia elétrica. O Monitoramento é desenvolvido essencialmente no âmbito do Departamento de Monitoramento do Sistema Elétrico (DMSE), como base de apoio técnico e operacional para o funcionamento do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico (CMSE), órgão do setor que atua na preservação do equilíbrio entre oferta e demanda de energia elétrica conforme instituído pela Lei nº 10.848/2004.

As principais atividades envolvidas no Monitoramento são: (i) desenvolver estudos, modelos e metodologias de acompanhamento da expansão e do desempenho do sistema elétrico brasileiro; (ii) monitorar a expansão do sistema elétrico brasileiro, envolvendo os segmentos de geração, transmissão e distribuição, avaliando de forma sistemática e periodicidade mensal o andamento das obras em execução em todo o território nacional; (iii) monitorar e avaliar o funcionamento e o desempenho do sistema elétrico brasileiro, por meio de indicadores de continuidade e segurança, junto ao Operador Nacional do Sistema, e nivelando as informações às autoridades do Governo Federal; (iv) monitorar a evolução da demanda de energia elétrica, para avaliar o equilíbrio com o nível da oferta de energia; (v) articular com os agentes de regulação e operação a implementação de diretrizes e ações preventivas e corretivas, para garantir a confiabilidade do sistema elétrico; (vi) articular ações com agentes



e instituições setoriais, para implementar projetos de suprimento de energia elétrica para regiões e cargas especiais, garantido o equilíbrio entre oferta e demanda; (vii) desenvolver e manter sistema de informações para a gestão e acompanhamento da expansão da oferta, do desempenho do sistema elétrico, dos aspectos socioambientais e dos recursos hídricos; (viii) participar da formulação de políticas relacionadas ao meio ambiente e recursos hídricos, coordenando as ações de gestão no âmbito do setor elétrico; (ix) participar de estudos e projetos de adequação, expansão e melhoria do sistema elétrico, em articulação com os agentes setoriais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Anualmente são realizados leilões de compra de energia no ambiente de comercialização regulado, leilões de empreendimentos de transmissão e são autorizadas novos empreendimentos de transmissão e DITs, a partir da adjudicação dos leilões ou da publicação das resoluções autorizativas é definido o conjunto de empreendimentos monitorados. Dessa maneira são realizadas reuniões mensais de monitoramento da expansão da geração e transmissão, reuniões com os empreendedores, monitoramento documental dos empreendimentos e inspeções técnicas. Com base nestas informações são realizadas ações junto aos órgãos licenciadores, intervenientes e instituições dos governos Federal, Estadual e Municipal e agentes financiadores para remover os possíveis óbices para implantação dos empreendimentos. Adicionalmente, com base nas questões resolvidas são sugeridas alterações legais e de regulamentação para o aperfeiçoamento do modelo do setor elétrico e de meio ambiente.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 10.848/2004 e Decreto nº 5.175/2004.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
20L8 - Monitoramento das Ações de Comercialização de Energia e da Política Tarifária			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 25 - Energia	Subfunção: 752 - Energia Elétrica
UO: 32101 - Ministério de Minas e Energia - Administração Direta		Unidade Responsável: Secretaria de Energia Elétrica	

Produto: Relatório divulgado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Monitoramento da implementação da política tarifária e das ações de comercialização no território nacional, com o objetivo de acompanhar e avaliar a evolução das tarifas dos serviços de eletricidade.

O monitoramento da Política Tarifária engloba: acompanhar a implementação das políticas tarifárias, analisando seus impactos; elaborar análises comparativas da evolução das tarifas de energia elétrica; acompanhar a evolução de indicadores econômico-financeiros do setor elétrico; desenvolver estudos para definição de tarifas diferenciadas para as classes especiais de consumo; desenvolver procedimentos para o acompanhamento da evolução tarifária; participar e acompanhar as definições e aplicações de mecanismos institucionais de ressarcimento e de incentivo aos investimentos na operação e expansão do sistema elétrico; organizar e disponibilizar informações sobre os valores praticados e a evolução tarifária dos serviços de energia elétrica; entre outros.

O monitoramento da ações de comercialização da energia engloba: acompanhar os processos de contratação e comercialização de energia elétrica entre os agentes setoriais e com os países vizinhos, a implementação das políticas que impactam na comercialização e contabilização da energia elétrica, e o funcionamento do mercado de energia elétrica no âmbito nacional; desenvolver e acompanhar estudos sobre práticas e processos de comercialização e relativos às diversas modalidades de comercialização de energia elétrica; analisar os impactos comerciais nos agentes setoriais de energia elétrica, decorrentes das políticas de comercialização existentes; entre outros.

A participação na Agenda Regulatória da ANEEL gera subsídios para todos os processos e produtos, e tem como objetivo participar da formulação e implementação de políticas tarifárias que assegurem o acesso ao uso da energia elétrica para consumidores de baixa renda; analisar e acompanhar as propostas de normatização do setor elétrico; e analisar e propor o aperfeiçoamento e a atualização da legislação, considerando seus impactos na evolução do modelo setorial.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Na gestão da política tarifária e da comercialização da energia, a equipe do MME executa as seguintes atividades contidas em seus macroprocessos: condução e participação de Reuniões e de Grupos de Trabalho; participação na Agenda Regulatória da Aneel; realização de pesquisas e propostas sobre Redes Inteligentes; controle e planejamentos dos gastos com a CDE; coleta sistemática de dados sobre tarifas de energia e sobre a compra e venda de energia; emissão de informativos tarifários de energia elétrica; acompanhamento e suporte aos acordos internacionais de compra e venda de energia, e seus impactos na tarifa; análise e parecer de projetos de lei que possam provocar impactos



tarifários ou alterações na estrutura tarifária ou, ainda, que possam provocar impactos no comércio de energia; e análises de impactos tarifários referentes às políticas públicas do Governo Federal.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 9.074/1995, Lei nº 10.438/2002, Lei nº 10.848/2004 e Decreto nº 5.163/2004.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
20LF - Estudos de Inventário e Viabilidade para Expansão da Geração Hidrelétrica			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 25 - Energia	Subfunção: 752 - Energia Elétrica
UO: 32314 - Empresa de Pesquisa Energética - EPE		Unidade Responsável: Empresa de Pesquisa Energética	

Produto: Documento produzido **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

A ação tem por objetivo desenvolver estudos visando ao conhecimento do potencial hidrelétrico de bacias hidrográficas e estudos de viabilidade técnica e econômica de empreendimentos novos, visando à ampliação da capacidade de geração de energia elétrica.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Pesquisas, investigações e levantamento de dados técnicos e socioambientais para dar suporte ao relatório técnico.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 10.847, de 15 de março de 2004 - Artigos 2º, e 4º - Incisos I a VII, e o Estatuto Social da Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
20LG - Estudos de Expansão de Transmissão de Energia Elétrica			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 25 - Energia	Subfunção: 752 - Energia Elétrica
UO: 32314 - Empresa de Pesquisa Energética - EPE		Unidade Responsável: Empresa de Pesquisa Energética	

Produto: Documento produzido **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Empreendimentos do PAC:

Emissão de relatórios técnicos R1, R2 e R3:

R1 – Relatórios que consolidam os estudos de planejamento da expansão dos sistemas de transmissão regionais e pareceres técnicos relativos a estudos desenvolvidos por terceiros.

R2 - Relatórios que compreendem estudos de detalhamento voltados à especificação técnica dos empreendimentos, a qual fará parte dos editais de licitação das instalações de transmissão.

R3 – Relatórios que caracterizam análises socioambientais dos corredores de transmissão visando subsidiar o processo de licitação das instalações da transmissão.

A ação tem por objetivo elaborar relatórios da possibilidade de expansão da capacidade do sistema de transmissão e de interligação dos centros consumidores de energia.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Levantamento de dados técnicos e socioambientais para dar suporte aos relatórios técnicos.



Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 10.847, de 15 de março de 2004 - Artigos 2º, e 4º - Incisos I a VII, e o Estatuto Social da Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
215Y - Monitoramento do Atendimento das Demandas por Energia Elétrica		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 25 - Energia	Subfunção: 752 - Energia Elétrica
UO: 32101 - Ministério de Minas e Energia - Administração Direta Unidade Responsável: Secretaria de Energia Elétrica		

Produto: Domicílio atendido **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Atendimento por energia elétrica dos domicílios rurais localizados em regiões do Sistema Interligado Nacional – SIN, e dos domicílios das comunidades localizadas em regiões remotas dos sistemas isolados, que ainda não têm acesso ao serviço público de energia elétrica. Serão realizadas extensões de redes de distribuição e implantados sistemas de geração descentralizada com fontes de energia renováveis, com redes associadas ou individuais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

As distribuidoras de energia elétrica apresentarão ao MME os programas de obras para o atendimento de domicílios ainda sem acesso ao serviço de energia elétrica, contendo o total de domicílios em cada comunidade, os custos de implantação, operação e manutenção dos sistemas, e os prazos necessários para o atendimento. O MME emitirá autorização à Eletrobras para análise técnica-orçamentária dos programas de obra e elaboração de contrato de subvenção e financiamento. Uma vez firmados os contratos, o MME procederá ao monitoramento da execução das obras por meio dos relatórios de atendimento das demandas. À Eletrobras cabe a função de inspeção física das obras, liberação de recursos da CDE e emissão de autorização à CEF para liberação dos recursos de financiamento equivalentes, de acordo com o regramento estabelecido pelo MME.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

4. Base Legal: Lei nº 10.438, de 26/04/2002, que trata da Universalização do Acesso à energia elétrica. Lei nº 12.111, de 9/12/2009, que trata do atendimento a Sistemas Isolados. Decreto nº 4.873, de 11/11/2003, Decreto nº 7.520, de 08/07/2011, e Decreto nº 8.387, de 31/12/2014 que instituíram o Programa Luz para Todos, para o atendimento das demandas por energia elétrica, inclusive as demandas dos sistemas isolados em particular.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
2993 - Ouvidoria Setorial da Agência Nacional de Energia Elétrica		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 25 - Energia	Subfunção: 752 - Energia Elétrica
UO: 32266 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL Unidade Responsável: Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação		

Produto: Solicitação atendida **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

As principais atividades desenvolvidas são:

- dirimir as divergências entre concessionários, permissionários, autorizados, produtores independentes e autoprodutores, bem como entre esses agentes e os consumidores, inclusive ouvindo diretamente as partes envolvidas;
- mediar conflitos decorrentes da ação reguladora e fiscalizadora no âmbito dos serviços de energia elétrica, nos termos da legislação em vigor;
- identificar falhas ou lacunas regulatórias, contribuindo para o aprimoramento do processo regulatório e reduzindo os pontos de conflitos entre os agentes;
- atender a reclamações e a outras solicitações de consumidores quanto à prestação dos serviços de energia elétrica, por meio da operação e manutenção da Central de Teleatendimento da ANEEL (CTA);
- uniformizar as ações relativas aos atendimentos e tratamentos das solicitações dos consumidores entre a ANEEL, as agências conveniadas e



as concessionárias;

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

As formas de implementação utilizadas são: (1) contratação de empresa de teleatendimento, capacitando-a a atuar dentro das especificidades da ouvidoria do setor elétrico; (2) contratação de empresa operadora de telefonia de abrangência nacional, capacitada tecnicamente para operar a Central de Teleatendimento – CTA; (3) descentralização dos serviços de tratamento de solicitações de consumidores de energia elétrica, por meio de convênios com Agências Reguladoras Estaduais; e (4) treinamento constante da equipe inserida no processo.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 9.427/96.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
2C42 - Participação Pública na Agenda Regulatória do Setor Elétrico		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 25 - Energia	Subfunção: 752 - Energia Elétrica
UO: 32266 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL Unidade Responsável: Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação		

Produto: Evento realizado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Esta ação tem por finalidade promover a transparência das ações regulatórias do setor elétrico, de forma a fortalecer o diálogo sistemático entre a ANEEL e a sociedade no cumprimento de sua missão e a fomentar a participação do cidadão no processo decisório, por meio do(a):

- 1) Realização de audiências públicas e consultas públicas à sociedade, agentes e consumidores, para dar maior sustentação ao processo de regulação.
- 2) Fomento à participação dos conselhos de consumidores nos processos de regulação e fiscalização.
- 3) Promoção do relacionamento institucional da ANEEL com a sociedade, envolvendo órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, no âmbito federal, estadual e municipal, universidades, organismos nacionais e internacionais e associações representativas dos agentes regulados e dos consumidores.
- 4) Promoção de programas educativos e informativos aos consumidores e agentes setoriais, por meio de publicações que atendam às expectativas e necessidades desses públicos, bem como pelo planejamento e organização de eventos, com vistas à integração entre ANEEL e sociedade.
- 5) Realização de pesquisas de opinião pública para avaliar: a satisfação do consumidor; a qualidade do serviço de energia elétrica e as expectativas dos agentes setoriais e dos consumidores em relação ao tema.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

A Ação é implementada de forma direta, utilizando-se pessoal próprio e contratação de serviços, bem como de forma descentralizada, por meio de convênios com Agências Reguladoras Estaduais. As estratégias de implementação utilizadas são: (1) Contratação de empresa de eventos, para dar suporte de infraestrutura na realização das Audiências Públicas e outros eventos do Setor Elétrico. (2) Execução descentralizada dessas atividades, por meio de convênios com Agências Reguladoras Estaduais; e (3) Contratação de serviços de publicidade para implementação das audiências públicas.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 9.427, de 1996, e art. 29 da Lei nº 8.987, de 1995.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
2E75 - Incentivo à Geração de Eletricidade Renovável		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 25 - Energia	Subfunção: 752 - Energia Elétrica



UO: 32101 - Ministério de Minas e Energia - Administração Direta Unidade Responsável:

Produto: Projeto elaborado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

INCENTIVO À GERAÇÃO DE ELETRICIDADE RENOVÁVEL

Forma de Implementação:

Detalhamento da Implementação

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
4699 - Outorga de Geração, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 25 - Energia	Subfunção: 130 - Administração de Concessões
UO: 32266 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL	Unidade Responsável: Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração	

Produto: Outorga concedida **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

De acordo com as competências institucionais da ANEEL e da legislação setorial em vigor, serão desenvolvidas as seguintes atividades:

- 1) Elaboração de editais de licitação e promoção da realização de leilões públicos para contratação de energia elétrica, elaborando os necessários atos que justificam a conveniência e viabilidade das concessões e autorizações propostas, a fim de garantir o atendimento às necessidades do mercado;
- 2) Elaboração de editais de licitação e promoção da realização de leilões públicos para concessão de empreendimentos de transmissão de energia elétrica da Rede Básica, analisando os custos dos estudos e projetos de interesse da licitação e elaborando os necessários atos que justificam a conveniência e viabilidade das concessões propostas;
- 3) Análise e instrução de processos para fins de outorgas de geração e de transmissão, bem como autorização de agentes comercializadores de energia elétrica;
- 4) Implementação de ações de análise, diagnóstico e complementação de documentação, diligência em campo, identificação de instalações e área de atuação das cooperativas de eletrificação rural e elaboração de pareceres técnicos conclusivos sobre a sua regularização;
- 5) Análise e aprovação de estudos e projetos referentes aos aproveitamentos de energia hidroelétrica, bem como tornar públicos os registros destes estudos.

Esta ação tem por objetivo realizar licitações para contratação de energia elétrica e para concessão de empreendimentos de geração hidroelétrica, bem como para concessões de transmissão de energia elétrica da Rede Básica, em conformidade com o planejamento da expansão do setor elétrico; autorizar atividades de geração, transmissão e comercializadores de energia elétrica; e regularizar a atuação das cooperativas de eletrificação rural, mediante outorga de permissão ou autorização para atividades de distribuição de energia elétrica em áreas rurais.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

A atividade é implementada: (1) de forma direta, com recursos materiais, tecnológicos e de pessoal da própria Agência, envolvendo, eventualmente, contratação de estudos, contratação de serviços relacionados com a promoção dos leilões e de outros serviços de apoio; (2) de forma descentralizada, por meio de convênios com agências reguladoras estaduais, para execução de levantamentos em campo e outras atividades de apoio.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Art. 21, inciso XII, alínea "b", e 175 da CF; Decreto nº 4.932, de 2003; art. 29, incisos VIII e IX, da Lei nº 8.987, de 1995.



Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
4703 - Regulamentação dos Serviços de Energia Elétrica			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 25 - Energia	Subfunção: 665 - Normalização e Qualidade
UO: 32266 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL		Unidade Responsável: Superintendência de Regulação dos Serviços de Transmissão	

Produto: Ato regulatório publicado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

A Ação inclui os processos de regulação técnica de padrões de serviços de geração, transmissão, distribuição e comercialização, além da regulação econômica, de mercado e de estímulo à competição e, ainda, da regulação dos programas de pesquisa e desenvolvimento (P&D) e de eficiência energética (EE):

i) a regulação dos serviços de geração tem como objetivo estabelecer condições, procedimentos e parâmetros baseados na legislação vigente para o agente de geração realizar a prestação do serviço com qualidade e ao menor custo possível. Pode-se caracterizar os serviços de geração em dois tipos: a) serviço básico: disponibilidade ou produção de energia elétrica contratada pelo próprio agente consumidor (distribuidora inclusive), de forma não compulsória, para atendimento da respectiva demanda planejada, sendo pago mediante cobrança pela energia elétrica contratada, seja diretamente, no caso dos consumidores livres ou especiais, seja indiretamente, no caso dos consumidores cativos; e b) serviço especial: todo serviço adquirido de forma compulsória pelo agente consumidor, pago mediante cobrança de encargo, que pode ser: b.1) disponibilidade ou produção de energia elétrica adquirida de forma compulsória que pode visar ou não ao atendimento da demanda planejada (Ex. Proinfra, Itaipu, Energia de Reserva, Restrições Elétricas); e b.2) prestação de serviço não associado à disponibilidade ou produção de energia elétrica, visando aprimorar a sua qualidade (ex. operação como compensador síncrono, reforço em instalações da geração);

ii) a regulação dos serviços de transmissão consiste na execução das atividades relacionadas ao processo de regulamentação, normatização e padronização dos serviços de transmissão, propondo resoluções normativas e Procedimentos de Rede e acompanhando a implantação da regulamentação; supervisão e solução de divergências relacionadas ao acesso de geradores, consumidores e distribuidoras à Rede Básica (RB) e conexão às Demais Instalações de Transmissão (DIT);

iii) a regulação dos serviços de distribuição tem como finalidade definir os procedimentos de distribuição; complementar e consolidar a regulação técnica dos serviços de distribuição; definir metodologia para avaliar perdas técnicas dos sistemas de distribuição; regulamentar a qualidade do produto e do serviço, definir indicadores de continuidade e estabelecer limites de DEC (Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora) e FEC (Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora) das concessionárias com revisão tarifária periódica para o exercício; elaborar regulamentos para disciplinar o relacionamento das distribuidoras com os consumidores; analisar os planos de universalização e, entre outras atividades.

v) a regulação econômica - tarifas: tem como finalidade regulamentar, na forma da lei e dos contratos de concessão, os processos de reajuste e revisão tarifária das concessionárias de serviço público dentre outras; definir metodologia e coletar dados para cálculo da Tarifa de Uso dos Sistemas de Distribuição para unidades geradoras (TUSDg); reajuste das receitas anuais permitidas para as concessionárias de transmissão; estabelecimento dos encargos de conexão e dos valores das Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão;

vi) a regulação econômica – mercado: tem por objeto estabelecer as regras e procedimentos de comercialização de energia elétrica, e monitorar e supervisionar a operação do mercado junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, com vistas à competição entre os agentes e ao equilíbrio entre oferta e demanda de energia elétrica;

vii) a regulação dos programas de P&D e de EE consiste na definição de regras para aplicação dos investimentos compulsórios em projetos de P&D e de EE, nos termos da Lei nº 9.991/2000, bem como no acompanhamento e avaliação dos resultados alcançados.

A ação tem por objetivo regulamentar as políticas e diretrizes do governo federal para a exploração dos serviços de energia elétrica, definindo padrões de qualidade do atendimento e de segurança compatíveis com as necessidades regionais, com foco na viabilidade técnica, econômica e ambiental das ações, com a finalidade de promover o uso eficaz e eficiente de energia elétrica e proporcionar condições para a livre competição no mercado de energia elétrica.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

A ação é implementada de forma direta, utilizando-se pessoal próprio da Agência e consultorias contratadas para realização de estudos ou, ainda, de forma descentralizada, por meio de convênios com agências reguladoras estaduais, para execução de atividades de apoio à regulamentação. Há especificidades por processo, tais como: Regulação econômica: contratação de consultorias técnicas especializadas. A cláusula econômica dos contratos contempla importantes aspectos relacionados à tarifa de energia elétrica, quais sejam: reajuste tarifário, concedido anualmente; revisão periódica, executada de acordo com cronograma contratual específico; revisão extraordinária, concedida para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Fazer estudos, aperfeiçoamento de processos, desenvolvimento e implementação de modelos que incluem o desenvolvimento de rotinas automatizadas de análise e processamento de informações em função do grande número de eventos.

Regulação Técnica: contratação de consultorias técnicas especializadas e realizar audiências públicas, para promover a participação da sociedade e dos agentes na regulamentação do setor de energia elétrica.

Regulação da qualidade dos serviços: Fazer de forma direta, com ajuda de empresas especializadas no setor elétrico, a definição de indicadores e de procedimentos de medição; coletar e tratar os dados; acompanhar e monitorar os indicadores definidos; avaliar e aferir os indicadores.



Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Leis nº 8.987/95, nº 9.427/96, nº 9.648/98, nº 9.074/95 e nº 9.984/00; Decretos nº 2.335/97 e nº 1.717/95; Contratos de Concessão.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
4880 - Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 25 - Energia	Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização
UO: 32266 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL	Unidade Responsável: Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração	

Produto: Fiscalização realizada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

A ação contempla a atuação técnica junto aos agentes dos serviços de geração, a atuação técnica e comercial junto aos agentes dos serviços de transmissão e distribuição, e a atuação sob os aspectos econômicos e financeiros junto a todos os agentes do setor. A ação compreende os seguintes processos:

1. Fiscalização dos Serviços de Geração, por meio do: (1a) monitoramento da distância e fiscalização in loco das usinas, quanto aos procedimentos de operação, manutenção, conservação, segurança operacional e adequação à legislação e normas vigentes; (1b) cumprimento do cronograma de implantação e das obrigações constituídas nos contratos ou atos autorizativos, (1c) fiscalização da administração da Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis - CCC; (1d) dos projetos de P&D dos agentes de geração;
2. Fiscalização dos Serviços de Transmissão, que consiste na : (2a) vistoria das subestações e linhas de transmissão; (2b) verificação de procedimentos de operação, manutenção e segurança dos sistemas e equipamentos; (2c) avaliação do agente, quanto à organização, métodos e processos, recursos humanos e materiais; dentre outros; e (2d) acompanhamento de ocorrências do Sistema Interligado e isolados.
3. Fiscalização dos Serviços de Distribuição, mediante : (3a) ações de monitoramento nas permissionárias e concessionárias, (3b) vistorias e entrevistas, (3c) análise do desempenho dos sistemas e dos equipamentos, dentre outros.
4. Fiscalização Econômica e Financeira abrange: (4a) Fiscalização de Aspectos Econômicos, Financeiros, de Gestão e de Cumprimento de Normas, (4b) Validação de Elementos Econômicos e Financeiros para os Processos Tarifário e Licitatório, e (4c) Anuência Prévia a Operações Comerciais.

Esta ação tem por objetivo verificar o cumprimento das obrigações constituídas aos agentes nos atos de outorgas e em dispositivos regulamentares, visando garantir o atendimento aos consumidores, em padrões de qualidade, custo, prazo e segurança, compatíveis com os requisitos adequados à finalidade dos serviços.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

A ação é implementada de forma direta, por meio da equipe própria da ANEEL e de contratação de serviços especializados para apoio à fiscalização, bem como de forma descentralizada, mediante convênios com agências reguladoras estaduais.

A ação de fiscalização dos serviços de energia elétrica conta com o apoio das equipes de Agências Estaduais conveniadas e com o suporte de consultoria especializada de prestação de serviços de fiscalização, mediante contratação na modalidade pré-qualificação do tipo credenciamento.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 9.427/96